



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20251103/0001-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	12.0	MÊS	3.333,33	39.999,96
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 42 UNIDADES					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.0	MÊS	5.333,33	63.999,96
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS					



MÃO QUE CUIDA, TRABALHO QUE TRANSFORMA

Estado do Ceará Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 230

RUBRICA

SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 99 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 6 UNIDADES.					
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 10 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 5 UNIDADES.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.0	MÊS	5.450,00	65.400,00
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 130 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 116 UNIDADES.					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À					



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

931
m

SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 14 UNIDADES.

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.0	MÊS	4.180,00	50.160,00
---	---	------	-----	----------	-----------

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 61 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 9 UNIDADES.

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, com formatação, instalação e configuração de hardware e software, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática utilizados nas diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu.

Os computadores e demais equipamentos de TI constituem ferramentas essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, financeiras, contábeis, educacionais e operacionais da Administração Pública, sendo amplamente utilizados para registro, processamento e comunicação de informações. O mau funcionamento desses equipamentos compromete significativamente a eficiência dos serviços públicos, ocasionando atrasos, interrupções e perda de dados.

Dessa forma, a manutenção preventiva tem por objetivo evitar falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar o desempenho adequado dos sistemas, por meio de



procedimentos periódicos de verificação, limpeza e atualização. Já a manutenção corretiva destina-se à reparação imediata de falhas detectadas, com substituição de peças, formatação, reinstalação de sistemas e softwares necessários ao restabelecimento das funcionalidades.

A necessidade de contratação justifica-se pela inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente da Administração, sendo imprescindível a contratação de empresa capacitada para prestar o suporte técnico contínuo, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos de informática e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, o suporte técnico especializado possibilitará maior agilidade na resolução de problemas, redução de custos com substituição de equipamentos e melhoria na segurança da informação, aspectos fundamentais para a modernização administrativa e a eficiência da gestão pública.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores é medida necessária e vantajosa para o Município, por assegurar a operacionalidade da infraestrutura tecnológica, o bom desempenho das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, abrangendo também formatação, instalação, substituição e configuração de hardware e software, de forma contínua e sistemática, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de informática pertencentes às diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu – CE.

3.2. A solução contempla um conjunto integrado de atividades voltadas para assegurar a disponibilidade, desempenho e segurança dos equipamentos.

3.3. A solução integra ações preventivas e corretivas, oferecendo suporte técnico especializado capaz de atender de forma eficiente e contínua as unidades administrativas do Município. Trata-se de alternativa tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica municipal, condição indispensável para a prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será **de 12 meses**, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



333
M

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que



934
m

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 235
RUBRICA M

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MÁIS QUE CUIDAM, TRABALHAMOS E TRANSFORMAMOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 277

RUBRICA _____ 14

- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



RUBRICA

938
M

habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

8.27. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional(is) legalmente habilitado(s), com vínculo comprovado com a empresa, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional competente, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.27.1 – A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) com a empresa licitante deverá ser feita por meio de contrato social, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, acompanhado do respectivo registro no conselho profissional competente devendo a atividade técnica do profissional estar relacionada ao objeto da licitação, conforme previsto na legislação que rege o exercício profissional.

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0901.10.302.0010.2.100 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.10.301.0009.2.098 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.10.122.0002.2.095 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.04.122.0002.2.046 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de



Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.08.122.0002.2.015 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.20.122.0002.2.036 - Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Sec. Agric, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.12.122.0002.2.066 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.



ANEXO I.1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo - N° 00002.20251103/0001-46

1. INTRODUÇÃO

O Município necessita garantir a operação contínua, segura e eficiente dos computadores utilizados nas atividades administrativas, uma vez que tais equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das rotinas internas, atendimento ao público, execução de políticas públicas e suporte aos sistemas informatizados das diversas unidades administrativas. A adequada manutenção preventiva e corretiva do parque computacional é fundamental para assegurar que os equipamentos permaneçam em pleno funcionamento, evitando interrupções, atrasos operacionais e prejuízos à eficiência da gestão pública.

Diante desse cenário, torna-se necessária a avaliação das condições atuais dos equipamentos, da demanda por serviços de suporte técnico e das soluções de mercado disponíveis, de modo a identificar a alternativa mais adequada para garantir o atendimento contínuo, a disponibilidade dos computadores e o cumprimento das metas administrativas. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar o processo de contratação, apresentando a análise da necessidade, da viabilidade técnica, das alternativas possíveis, dos riscos envolvidos e das recomendações para a tomada de decisão pela Administração Pública.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão	Antônia Joelma de Araújo Lima
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Antônio Audir Carmo de Souza
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social	Alana Selsa Pinheiro Jucá
Secretaria de Saúde	Lucia Cavalcante Silva
Secretaria de Infraestrutura	Edvan Lima de Oliveira
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Municipal depende de computadores em pleno funcionamento para a execução das atividades essenciais de suas secretarias, incluindo rotinas administrativas, atendimento ao cidadão, gestão documental, operação de sistemas informatizados, elaboração de relatórios, processos internos e outras tarefas operacionais que sustentam o funcionamento contínuo dos serviços públicos.

Atualmente, o parque computacional apresenta demanda crescente por suporte, em razão do uso diário intensivo, da necessidade de atualização tecnológica e da ocorrência de falhas que podem comprometer a produtividade das equipes.



241
m

Problemas técnicos, quando não solucionados de forma tempestiva, resultam em paralisações de serviços, perda de informações, atrasos no atendimento ao público e prejuízos à eficiência administrativa.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de computadores, visando garantir a estabilidade operacional, prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir falhas e assegurar que todas as unidades administrativas disponham de suporte técnico adequado para manter a continuidade das atividades e o atendimento às metas da gestão municipal.

Assim, a necessidade administrativa consiste em assegurar condições apropriadas para o funcionamento ininterrupto dos computadores, garantindo suporte técnico qualificado, resposta rápida a incidentes e manutenção periódica, de modo a promover maior eficiência, segurança e estabilidade nos serviços prestados à população.

3. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO)

Vantagens:

- Atendimento profissional especializado e com experiência comprovada.
- Possibilidade de definição de SLA (prazos de atendimento e solução).
- Inclui manutenção preventiva e corretiva.
- Redução do tempo de inatividade dos equipamentos.
- Suporte presencial e remoto conforme necessidade.
- Previsibilidade de custos, mediante contrato contínuo.

Desvantagens:

- Necessidade de processo licitatório e gestão contratual permanente.
- Pode haver custos mais elevados em comparação à contratação por demanda.
- Dependência da agenda e da logística da empresa contratada.

3.2. CONTRATAÇÃO POR DEMANDA (CHAMADOS AVULSOS)

Vantagens:

- Pagamento apenas quando o serviço é realizado.
- Pode ser vantajosa para municípios com baixa demanda de manutenção.
- Agilidade para solucionar problemas pontuais.

Desvantagens:

- Ausência de manutenção preventiva, aumentando a ocorrência de falhas.
- Riscos de paralisações prolongadas devido à falta de atendimento imediato.
- Dificuldade de prever custos anuais, gerando variação orçamentária.
- Menor controle de qualidade, pois não há vínculo contratual contínuo.
- Dependência de disponibilidade eventual do prestador.

3.3. SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Vantagens:

- Atendimento rápido sem necessidade de deslocamento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 242

RUBRICA _____ m

- Redução de custos operacionais.
- Solução eficiente para problemas de software e configuração.
- Pode ser contratado como serviço complementar.

Desvantagens:

- Não resolve problemas físicos de hardware.
- Exige conexão estável à internet.
- Em casos complexos, o atendimento remoto pode ser insuficiente.
- Não substitui a manutenção preventiva presencial.

3.4. PROFISSIONAL TÉCNICO ALOCADO (IN LOCO)

Vantagens:

- Atendimento imediato aos problemas.
- Acompanhamento diário do parque computacional.
- Alta efetividade para manutenção preventiva contínua.
- Agilidade no diagnóstico e solução de falhas.
- Redução significativa do tempo de inatividade dos equipamentos.

Desvantagens:

- Custo geralmente mais elevado, devido à dedicação exclusiva.
- Necessidade de gestão direta do contrato de mão de obra.
- Menor abrangência técnica quando comparado a equipes especializadas (empresa terceirizada).

3.5. LOCAÇÃO DE COMPUTADORES COM SUPORTE INCLUSO (OUTSOURCING DE TI)

Vantagens:

- Renovação tecnológica permanente.
- Substituição imediata de equipamentos defeituosos.
- Suporte e manutenção já incluídos no contrato.
- Redução dos custos com compra e reposição de peças.
- Aumento da produtividade com máquinas mais modernas.

Desvantagens:

- Custo mensal contínuo, podendo ser maior no longo prazo.
- Dependência total da empresa locadora.
- Necessidade de compatibilização com políticas de TI existentes.
- Nem sempre é vantajosa quando há muitos equipamentos em bom estado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a necessidade contínua e diversificada de transporte por parte das unidades da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, a alternativa da Solução 1 se mostra mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico, seja por licitação própria ou, alternativamente, por adesão a ata vigente (carona).

Essa solução proporciona flexibilidade operacional, controle orçamentário, economia de escala e segurança jurídica, além de permitir contratações sob demanda, conforme a real necessidade de cada unidade gestora.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução



escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de Tributação.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. ESCOPO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	12.0	MÊS	3.333,33	39.999,96
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 42 UNIDADES					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE SAÚDE	12.0	MÊS	5.333,33	63.999,96
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;					



MULTI-QUE CUIDAM, TRABALHAMOS QUE TRANSFORMAMOS

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

044
m

3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 99 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 6 UNIDADES.

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
---	---	------	-----	----------	-----------

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 10 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 5 UNIDADES.

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.0	MÊS	5.450,00	65.400,00
---	---	------	-----	----------	-----------

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 130 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 116 UNIDADES.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

94
m

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 14 UNIDADES.					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.0	MÊS	4.180,00	50.160,00
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 61 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 9 UNIDADES.					

6. COTAÇÕES DE PREÇOS:

6.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.



6.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 262.279,92 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

7. VIABILIDADE ECONÔMICA

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, incluindo formatação, instalação e configuração de hardware e software, revela-se economicamente viável para o Município de Senador Pompeu-CE, considerando os seguintes fatores:

7.1. REDUÇÃO DE CUSTOS COM REPAROS EMERGENCIAIS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A manutenção preventiva reduz significativamente a ocorrência de falhas graves que resultariam em gastos elevados com substituição de peças, perda de equipamentos ou aquisição de novos computadores. A correção tempestiva de pequenos defeitos evita a deterioração de componentes, gerando economia financeira de médio e longo prazo.

7.2. MAIOR VIDA ÚTIL DO PARQUE COMPUTACIONAL

A execução periódica de limpezas internas, atualizações de sistemas, otimizações e diagnósticos técnicos aumenta a vida útil dos equipamentos existentes. Isso posterga investimentos em renovações tecnológicas, aliviando o orçamento municipal e permitindo melhor planejamento financeiro.

7.3. DIMINUIÇÃO DO TEMPO DE INATIVIDADE (DOWNTIME)

Paralisações em computadores utilizados nas atividades administrativas resultam em atrasos operacionais, retrabalho, gargalos de atendimento e, por consequência, maiores custos indiretos à Administração.

Com a contratação de suporte técnico profissional, o tempo de indisponibilidade é reduzido, o que eleva a produtividade e reduz perdas financeiras decorrentes da interrupção dos serviços públicos.

7.4. PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação contínua permite ao Município prever despesas anuais com manutenção de TI, assegurando maior controle e planejamento orçamentário, em conformidade com as diretrizes fiscais municipais.

Isso evita oscilações de custos típicas de contratações por demanda, que podem gerar despesas inesperadas.

7.5. CUSTO-BENEFÍCIO SUPERIOR EM RELAÇÃO A OUTRAS SOLUÇÕES

Comparando-se com alternativas como contratação avulsa, alocação de profissional exclusivo ou aquisição de equipamentos novos, a terceirização da manutenção apresenta o melhor equilíbrio entre:

- custo mensal moderado;
- atendimento especializado;
- cobertura abrangente de serviços;
- garantia de continuidade operacional;
- adequada relação custo x desempenho técnico.



Assim, demonstra-se que a terceirização de manutenção de computadores gera menor custo total de propriedade (TCO) do parque tecnológico municipal.

7.6. PREVENÇÃO DE DANOS E PERDAS DE DADOS

Falhas não solucionadas tempestivamente podem resultar em perda de informações críticas, exigindo recuperação de dados, restauração de sistemas e retrabalho administrativo – ações que possuem alto custo financeiro e operacional.

Os serviços de manutenção e formatação reduzem esses riscos, gerando economia indireta e preservação do patrimônio digital municipal.

7.7. APROVEITAMENTO MÁXIMO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Ao manter o parque computacional funcional por mais tempo, o Município minimiza o desperdício de recursos, garante uso eficiente dos equipamentos existentes e evita substituições prematuras.

Diante dos fatores apresentados, evidencia-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores é economicamente vantajosa, assegura o uso racional dos recursos públicos, reduz custos operacionais, aumenta a vida útil dos equipamentos e melhora a eficiência administrativa.

Portanto, a solução é plenamente viável e alinhada às boas práticas de gestão pública e à economicidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, com formatação, instalação e configuração de hardware e software, revela-se tecnicamente viável para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu–CE, considerando os seguintes aspectos:

8.1. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO AO OBJETO NECESSÁRIO

Os serviços pretendidos correspondem exatamente às demandas técnicas identificadas no parque computacional municipal, abrangendo:

- Diagnóstico e reparo de falhas de hardware;
- Substituição e instalação de componentes;
- Formatação e configuração de sistemas;
- Instalação e atualização de softwares;
- Manutenções preventivas para evitar falhas futuras.

A solução é plenamente adequada ao tipo de suporte técnico que os equipamentos demandam no dia a dia.

8.2. EXISTÊNCIA DE EMPRESAS CAPACIDADES NO MERCADO

O mercado local e regional dispõe de diversas empresas especializadas em:

- Suporte técnico de informática;
- Serviços de manutenção de computadores;
- Atendimento presencial e remoto;
- Gestão de rede e configuração de sistemas.



Essas empresas já atuam na prestação de serviços semelhantes para órgãos públicos e privados, demonstrando maturidade técnica do mercado e garantindo ampla competitividade no processo licitatório.

8.3. DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A execução da manutenção exige profissionais com conhecimentos técnicos em informática, cujas competências são amplamente disponíveis no mercado de tecnologia.

Não se trata de atividade complexa ou que dependa de mão de obra altamente especializada ou escassa, o que reforça a viabilidade operacional da contratação.

8.4. CONTINUIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação possibilita estabelecer:

- Procedimentos padrão de manutenção;
- Controle de chamados;
- Cronograma de manutenção preventiva;
- Documentação técnica e relatórios periódicos.

Essas práticas aumentam a confiabilidade operacional, favorecem o registro de histórico técnico dos equipamentos e reduzem riscos de falhas recorrentes.

8.5. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FUNCIONAIS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

A solução atende às necessidades das diversas secretarias municipais, que dependem de computadores funcionais para desempenhar atividades como:

- Processos administrativos;
- Gestão de documentos;
- Emissão de relatórios;
- Atendimento ao público;
- Sistemas informatizados governamentais.

Logo, o serviço contratado é indispensável para manter a operação diária das unidades administrativas.

Com base nos elementos apresentados, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, encontra plena compatibilidade com o parque computacional existente, conta com fornecedores capacitados no mercado, atende de maneira integral às necessidades da Administração e possibilita a adoção de parâmetros técnicos que asseguram qualidade, continuidade e eficiência do serviço.

Portanto, a solução proposta é tecnicamente adequada e recomendada para atender ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas contratações públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE



COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

10.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento do fornecimento tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

10.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11 que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

10.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

10.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	12.0	MÊS	3.333,33	39.999,96
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 42 UNIDADES					
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE	12.0	MÊS	5.333,33	63.999,96



Estado do Ceará
 Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

250

RUBRICA 04

	HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 99 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 6 UNIDADES.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 10 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 5 UNIDADES.				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	12.0	MÊS	5.450,00	65.400,00
	DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO				



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 251
RUBRICAR _____ w

PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 130 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 116 UNIDADES.

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	12.0	MÊS	1.780,00	21.360,00
---	---	------	-----	----------	-----------

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 14 UNIDADES.

6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, COM FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.0	MÊS	4.180,00	50.160,00
---	---	------	-----	----------	-----------

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET; 2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 3. MANUTENÇÃO EM HARDWARES, SERVIDORES E REDE DE COMPUTADORES; 4. INSTALAÇÃO E CONTROLE DE SOFTWARE E HARDWARE; 5. CORREÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS À SOFTWARE/HARDWARE; 6. INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTADORES), PERMITINDO O MELHOR APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO; 7. INSTALAÇÕES DE SOFTWARES, APLICATIVOS E UTILITÁRIOS QUE A SECRETARIA VENHA ADQUIRIR PARA USO DOS MESMOS; 8. MANUTENÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS, COMO LIMPEZA DO INTERIOR DOS MESMOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA MAIOR DURABILIDADE DOS MESMOS; 9. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; 9. REALIZAÇÃO DE VISITAS PERIÓDICAS PARA MANUTENÇÃO; 10. SUPORTE REMOTO OU TELEFÔNICO PARA USUÁRIOS; 11. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDES; 12. DETECÇÃO DE VÍRUS, REMOÇÃO E PROTEÇÃO; 13. RECUPERAÇÃO DE DADOS; 14. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS. QUANT COMPUTADORES: 61 UNIDADES, QUANT NOTEBOOKS: 9 UNIDADES.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

11.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

11.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o



resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

11.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0901.10.302.0010.2.100 - Manut. das Atividades da Atenção Secundária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.10.301.0009.2.098 - Manut. das Atividades da Atenção Primária à Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0901.10.122.0002.2.095 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0701.04.122.0002.2.046 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.08.122.0002.2.015 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Trabalho, Desenv. e Assist Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSE MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco de Proteção Social Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0601.20.122.0002.2.036 - Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Sec. Agric, Rec. Hídricos e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0802.12.122.0002.2.066 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0201.04.122.0002.2.003 - Gestão e Manut. das Ativ. da Sec. de Finanças, Administração e Gestão, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903917 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, abrangendo formatação, instalação e configuração de hardware e software, a fim de garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI 953

RUBRICA 4

Verificou-se que o parque computacional municipal desempenha papel indispensável nas atividades internas e no atendimento à população, sendo essencial assegurar sua continuidade operacional. A análise das soluções disponíveis no mercado, bem como das vantagens e desvantagens de cada alternativa, demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a opção mais equilibrada em termos de custo, eficiência, segurança e confiabilidade.

A avaliação de **viabilidade técnica** comprovou que a solução é plenamente adequada e compatível com a infraestrutura existente, havendo profissionais e empresas devidamente capacitadas no mercado. De igual modo, a **viabilidade econômica** demonstrou que a contratação permitirá maior previsibilidade de gastos, redução de custos com reparos emergenciais, aumento da vida útil dos equipamentos e mitigação de riscos operacionais decorrentes de falhas e interrupções.

Foram também identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que contribuem para a robustez do ambiente tecnológico municipal, sobretudo relacionadas à infraestrutura de rede, licenciamento de softwares, segurança da informação e aquisição de peças.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta atende ao interesse público, é tecnicamente necessária, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório para seleção da empresa que prestará os serviços, garantindo o suporte tecnológico essencial ao bom funcionamento da Administração Municipal.